

PREGÃO ELETRÔNICO

46/PMO/2026

CONTRATANTE (PMO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro nº 282, Bairro Centro, CEP nº 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é o, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHAS, MEDIANTE EMPREGO DE EXPLOSIVOS OU DE ARGAMASSA EXPANSIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXPLOSIVOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ISOLAMENTO, PROTEÇÃO DE PESSOAS E BENS, MEDIDAS AMBIENTAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, REGISTROS, RELATÓRIOS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ORLEANS/SC**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 619.370,00 (seiscientos e dezenove mil, trezentos e setenta reais)**.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site plataforma eletrônica (www.bll.org.br).

Dia 04/09/2026 às 15:30h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:30 do dia 21/08/2026 às 14:45 horas do dia 04/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15:00 do dia 04/09/2026 às 15:30 horas do dia 04/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h30min do dia 04/09/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Regra geral

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 12 DOS RECURSOS.

- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/PMO/2026**

REGRA GERAL

DATA DA ABERTURA: 04/09/2026 ÀS 15h30min

LOCAL: **ATRAVÉS DO SITE** (www.bll.org.br).

FONE: (48) 3886-0131 – (48) 3886-0109

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site (www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018, Decreto Municipal Nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeação pelo Decreto Municipal nº 6.042/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHAS, MEDIANTE EMPREGO DE EXPLOSIVOS OU DE ARGAMASSA EXPANSIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXPLOSIVOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ISOLAMENTO, PROTEÇÃO DE PESSOAS E BENS, MEDIDAS AMBIENTAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, REGISTROS, RELATÓRIOS E DEMAIS ATIVIDADES**

NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ORLEANS/SC.

1.2. conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

1.3. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O (s) item(ns) desta licitação com valores de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas serão observados os benefícios conferidos conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno

conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. PARTICIPAÇÃO

4.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a propostas licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site **www.bll.org.br**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro

e os licitantes.

7.4. Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.4.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.4.2. Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste edital;

7.4.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Ocorrendo a divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances,

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.13.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas

até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Nas licitações com itens exclusivos de contratação até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), ou nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas do objeto, disputadas exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006), será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido na licitação, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme diretrizes do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.22.1. A prioridade de contratação será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Orleans, sendo consideradas como empresas locais.

7.22.2. Não sendo possível atender a prioridade prevista no item anterior, a prioridade será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos das regiões da AMREC e AMUREL, sendo estas consideradas empresas regionais, conforme disposto no art. 21, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 2837/2018.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada dentre as empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2. Empresas brasileiras;

7.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também

de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da

área especializada no objeto.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação

ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor público municipal do Setor de Licitações e Contratos, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:

9.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

9.5.1.2. Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

9.5.1.3. Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

9.5.1.4. Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.1.5. Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

9.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade;

9.5.2.2. Comprovar que possui em seu quadro, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais, compatível com as características do objeto da licitação, sendo elas:

i. Para desmonte de rocha com argamassa expansiva:

- 10m³ de desmonte de rocha com argamassa expansiva ou
- 20m de perfuração para desmonte de rocha com argamassa expansiva

ii. Para desmonte de rocha com explosivos:

- 40m³ de desmonte de rocha com explosivos ou
- 10m de perfuração para demsonte de rocha com explosivos

9.5.2.3. Para a comprovação dos requisitos de qualificação técnica, poderão ser apresentadas tantas CATs quantas forem necessárias, sendo admitida a soma de quantitativos parciais de CATs distintas para atingir o mínimo exigido em um mesmo item.

9.5.2.4. Na fase de habilitação, devera haver a comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ser demonstrada por meio de:

- contrato social, no caso de sócio;
- registro em carteira de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- ou declaração de compromisso de vinculação futura.

9.5.2.5. Quando apresentada declaração de compromisso de vinculação futura, a licitante vencedora deverá comprovar a efetiva vinculação do profissional antes da assinatura do contrato.

9.5.2.6. Para a habilitação operacional, deve-se apresentar atestado emitido por empresa pública ou privada, comprovando:

ii. Para desmonte de rocha com argamassa expansiva:

- 10m³ de desmonte de rocha com argamassa expansiva
- 20m de perfuração para desmonte de rocha com argamassa expansiva

ii. Para desmonte de rocha com explosivos

- 40m³ de desmonte de rocha com explosivos
- 10m de perfuração para desmonte de rocha com explosivos

9.5.2.7. Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em patamar proporcional ao porte da contratação, suficiente para demonstrar experiência anterior compatível, sem restringir indevidamente a competitividade.

9.5.2.8. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A EXECUÇÃO DO DESMONTE DE ROCHA COM EXPLOSIVOS:

9.5.2.8.1 A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Alvará da Polícia Civil quando exigível, que autorize o armazenamento, transporte e a utilização de explosivos e seus acessórios.

9.5.2.8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Certificado de Registro válido perante o Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, autorizando a empresa para a prestação de serviços de detonação.

9.5.2.8.3. A licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório da habilitação do encarregado de fogo - Carta Blaster.

9.5.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.3.1. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

9.5.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

9.5.3.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

9.5.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

9.5.3.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

9.5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.5. CERTIDÃO E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação;

b Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, conforme modelo em conjunto a proposta;

c Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.

d Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.

e Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (conforme modelo anexo).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Orleans, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômicos-financeiras e técnicas e operacionais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro, que ocorrerá após o encerramento do julgamento das propostas.

9.12. A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para esclarecimento ou elucidações de dúvidas ou indícios de irregularidades.

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços, quando for o caso, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. O preço contratado com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência contratual.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantagem.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O cadastro de reservas será o disposto na ordem classificatória da Ata da Sessão Pública de Licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de julgamento das propostas do Pregão.

11.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem, na Sessão Pública de Licitação, cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o licitante vencedor não cumprir integralmente os critérios de contratação definidos na Ata de Registro de Preço;

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes

será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **www.bll.org.br**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a execução em desacordo com as especificações técnicas, o atraso injustificado ou a inexecução do objeto sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

13.2. Multas

13.2.1. Pelo atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço ou da parcela executada em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

13.2.2. Pela execução imperfeita, parcial ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da Ordem de Serviço, do plano de fogo ou plano de aplicação, das normas técnicas ou da legislação aplicável, poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou dos serviços afetados pela irregularidade, conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo da obrigação de correção, complementação ou refazimento.

13.2.3. Na hipótese de inexecução total da Ordem de Serviço, abandono dos serviços, recusa injustificada em iniciar a execução ou ocorrência imputável à contratada que inviabilize o atendimento da demanda autorizada, poderá ser aplicada multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço.

13.2.4. Quando a infração comprometer apenas parte dos serviços, a multa deverá ser calculada proporcionalmente sobre o valor da parcela inadimplida ou afetada, vedada a utilização automática do valor total estimado da Ata de Registro de Preços como base de cálculo.

13.2.5. A aplicação das multas não afasta a responsabilidade da contratada pela correção ou pelo refazimento dos serviços, pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros e pelas demais consequências previstas na legislação e no instrumento contratual

13.3. Sanções administrativas

13.3.1. Sem prejuízo das multas acima, poderão ser aplicadas:

13.3.2. Advertência;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Rescisão

13.4.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o atraso ou a falha na execução comprometerem a realização do serviço.

13.5. Aplicação e cobrança

13.5.1. As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

13.5.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

13.5.3. Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação formal.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou através do link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e decidir.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. ENTREGA:

15.1.1. A cada solicitação durante a vigência da Ata, o fluxo será:

15.1.2. Memorando interno da Secretaria e/ou fiscal;

15.1.3. Emissão de Empenho e AF (autorização de fornecimento);

15.1.4. Envio do Empenho e AF ao fornecedor;

15.1.5. Prestação de serviço;

15.1.6. Conferência, pelo fiscal, quantitativa e qualitativa se os serviços foram prestados atendendo os requisitos da contratação;

15.1.7. Liberação para emissão da NF;

15.1.8. Atesto para pagamento.

15.2. O prazo para início da prestação de serviço nos locais designados, será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da AF (autorização de fornecimento), esta será enviada por meio eletrônico.

15.3. Em casos urgentes e emergentes, sobretudo que ocorram fora do horário de expediente ou fins de semana, o Secretário dos Setor Requisitante pode solicitar a prestação de serviço, caso em que na primeira hora do expediente irá formalizar a autorização de fornecimento, relatando a intercorrência.

15.4. Os prazos para conclusão dos serviços serão definidos de acordo com as quantidades determinadas na AF com base nas especificações da tabela de prazos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo de execução
1	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto	(m de serviço) / 10 = prazo de execução em dias
2	Desmonte de matacões ou bloco de rocha por meio de explosivos (inclui: transporte de equipamentos, adm. local)	(m de serviço) / 10 = prazo de execução em dias

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1.1. O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a aprovação da prestação de serviço e a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e qualidade, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, após sua efetiva prestação/entrega.

16.1.2. A nota fiscal deve ser enviada para o e-mail: infraestrutura2@orleans.sc.gov.br.

16.1.3. O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do serviço e, conseqüentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete dias) úteis, após o recebimento provisório.

16.1.4. O recebimento definitivo da prestação de serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviço estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

16.1.5. A fiscalização dos serviços deverá verificar o cumprimento da autorização de fornecimento quanto ao local, prazo e quantidades estabelecidas pela Administração. Também deverá ser observado o uso de equipamentos e ferramentas adequados à execução das atividades, bem como a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos trabalhadores durante toda a execução.

16.1.6. A fiscalização deverá avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando se estes apresentam acabamento adequado e se foram realizados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Deverá ainda ser conferido se a área atendida foi entregue limpa, com recolhimento de todo os resíduos ou detritos resultantes da execução.

16.1.7. Deverá ser verificada a correta destinação dos resíduos gerados, observando-se se estes foram recolhidos e transportados para local indicado ou autorizado pela Administração. Também será avaliada a preservação do patrimônio público e das estruturas existentes, não sendo admitidos danos a pavimentos, mobiliário, sinalização, equipamentos públicos ou privados.

16.1.8. Nos serviços executados em vias públicas ou locais com circulação de pedestres e veículos, a fiscalização deverá verificar a adoção de medidas de segurança e a utilização de sinalização adequada durante a execução das atividades.

16.1.9. A contratada deverá atender às orientações e determinações da fiscalização, sendo que os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas deverão ser corrigidos ou refeitos, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O recebimento definitivo de cada serviço dependerá da verificação, pelo fiscal, do

cumprimento integral das especificações técnicas no mínimo:

16.2. Método preferencial de determinação do volume

16.2.1. A medição dos serviços será realizada em metros lineares (m) de perfuração efetivamente executada e utilizada para o desmonte de rocha, correspondente ao somatório das profundidades dos furos executados conforme o plano de aplicação ou plano de fogo aprovado para cada intervenção.

16.2.2. Para fins de medição, cada furo deverá ter sua profundidade registrada após a perfuração, sendo o quantitativo total da medição obtido pelo somatório das profundidades efetivamente executadas:

16.2.3. Quantidade medida (m) = Σ profundidade dos furos executados (m).

16.2.4. Somente serão considerados para pagamento os furos efetivamente utilizados na execução do serviço autorizado pela Administração e aceitos pela fiscalização.

16.2.5. A medição deverá ser comprovada mediante boletim de campo contendo, no mínimo, identificação da Ordem de Serviço, local da intervenção, quantidade de furos, profundidade individual de cada furo, profundidade total executada, método utilizado, registro fotográfico e assinatura do responsável técnico da contratada e da fiscalização.

16.2.6. Não serão medidos separadamente o volume de rocha desmontado, a quantidade de explosivos, argamassa expansiva, acessórios, mobilização, equipamentos, mão de obra ou demais insumos, por estarem todos esses custos incorporados ao preço unitário do metro linear contratado.

16.3. Itens não medidos separadamente

16.3.1. Estão incluídos no preço unitário e não serão medidos separadamente: mobilização, perfuração, explosivos ou argamassa, acessórios, perdas usuais, equipe, equipamentos, EPI/EPC, isolamento, sinalização, administração local, documentação, limpeza da frente, inspeções, correções, refazimentos por falha da contratada e desmobilização.

16.4. Evidências e documentos de medição

Documento	Conteúdo mínimo
Boletim de medição	Item, OS, local, período, quantidade de furos, profundidades individuais, total em metros lineares, preço unitário e valor total.
Memória de cálculo	Identificação dos furos, profundidades medidas, croqui/planta de localização e somatório dos metros.
Relatório fotográfico	Condição inicial, perfuração, execução do desmonte e condição final.
Diário de serviço	Equipe, equipamentos, horários, ocorrências, clima e determinações.
Documentos técnicos	RT, plano de fogo (quando usado explosivos), autorizações, laudos e termo de liberação, conforme aplicável.

16.5. Critérios qualitativos de aceitação

- Perfurações executadas dentro dos limites autorizados;
- Ausência de danos não autorizados ao maciço remanescente, edificações, redes e bens;
- Ausência de projeções fora do perímetro controlado;
- Área estável e liberada pelo responsável técnico;
- Cumprimento do plano de fogo ou plano de aplicação;
- Documentação completa e rastreável;
- Limpeza e destinação dos resíduos da atividade.

16.6. Hipóteses de rejeição

- Execução fora dos limites da Ordem de Serviço;
- Medição sem comprovação suficiente;
- Fragmentação insuficiente ou necessidade de refazimento;
- Instabilidade residual decorrente da execução;
- Dano a terceiros, estruturas ou redes;
- Descumprimento de segurança, licença ou autorização;
- Uso de produto vencido ou sem rastreabilidade;
- Documentação incompleta;
- Resíduo ou embalagem abandonada.

16.6.10. A rejeição poderá ser total ou parcial. A contratada deverá corrigir, refazer, estabilizar ou complementar o serviço, sem ônus, no prazo fixado pela fiscalização segundo a gravidade e a urgência.

16.6.11. Serviços executados em desacordo com os critérios estabelecidos deverão ser **corrigidos ou refeitos pela contratada sem ônus adicional para a Administração**, ficando o aceite condicionado à verificação da fiscalização

16.7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

16.7.1. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço, responsabilizando-se pela correção, complementação ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço, do plano de fogo ou plano de aplicação, das normas técnicas e da legislação aplicável.

16.7.2. A obrigação de correção abrangerá os vícios, falhas, defeitos ou danos decorrentes da execução dos serviços que sejam imputáveis à contratada, inclusive aqueles identificados durante o recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

16.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.8.1. REQUISITOS GERAIS:

16.8.2. Empresa legalmente constituída e apta à execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto;

16.8.3. Fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos, sinalização, proteção, mobilização e desmobilização;

16.8.4. Execução somente mediante ordem de serviço e após vistoria técnica do local; apresentação de metodologia executiva, análise preliminar de riscos e plano de segurança para cada intervenção;

16.8.5. Manutenção das condições de habilitação e regularidade durante toda a execução;
reparação integral de danos decorrentes de falha de execução;

16.8.6. Cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais, de transporte e de produtos controlados aplicáveis;

16.8.7. Adoção do método de menor risco técnico e ambiental compatível com a necessidade definida pela Administração.

16.9. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA DESMONTE DE ROCHA COM ARGAMASSA EXPANSIVA:

16.9.1. Resultado esperado

16.9.2. Fragmentação controlada do maciço, matacão ou bloco de rocha, sem emprego de explosivos, até condição que permita sua remoção ou prosseguimento da obra, sem provocar danos a pessoas, edificações, redes, equipamentos ou ao meio ambiente.

16.9.3. Método executivo mínimo

- Isolar e sinalizar a área, verificar estabilidade do maciço e identificar redes, estruturas e interferências.
- Definir a malha de perfuração, diâmetro, profundidade, inclinação e espaçamento dos furos em função do tipo de rocha e geometria da intervenção.
- Executar os furos com equipamento apropriado, removendo pó e água livre quando necessário.

- Preparar a argamassa conforme ficha técnica e FDS, respeitando proporção de água, temperatura ambiente, tempo de mistura e janela de aplicação.
- Preencher os furos sem obstruções, mantendo a área isolada durante o período de reação.
- Inspecionar a fratura, complementar a aplicação quando tecnicamente necessário e remover condições instáveis.
- Limpar a área, recolher embalagens e apresentar relatório de execução e memória de medição.

16.10. Requisitos de materiais e segurança

- Produto regular, identificado, dentro do prazo de validade e acompanhado de ficha técnica e ficha de dados de segurança;
- Equipe treinada para preparo, aplicação e controle da reação;
- Proibição de posicionamento de pessoas sobre ou diante dos furos durante a reação;
- Adoção de proteção contra projeções e reações prematuras;
- Armazenamento temporário conforme instruções do fabricante;
- Destinação adequada das embalagens e proibição de lançamento de resíduos no solo, drenagens ou cursos d'água.

16.11. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA DESMONTE DE ROCHA COM EXPLOSIVOS:

12.11.1. Resultado esperado

16.11.2. Desmonte controlado de matacões, blocos ou maciços rochosos no volume autorizado, com fragmentação compatível com a finalidade da intervenção e sem projeções além do perímetro de segurança, danos a terceiros, vibrações excessivas ou falhas de detonação não tratadas.

16.12.2. Plano de fogo

16.12.2.1. Antes de cada detonação, a contratada deverá apresentar plano de fogo elaborado por profissional legalmente habilitado, contendo, no mínimo:

- Caracterização do maciço e geometria da frente;
- Disposição, diâmetro, profundidade e inclinação dos furos;
- Malha de perfuração, afastamento, espaçamento e tamponamento;
- Tipo, quantidade e distribuição de explosivos e acessórios;
- Razão de carregamento e carga máxima por espera;
- Sistema de iniciação, sequência e retardos;
- Volume estimado a desmontar;
- Perímetros de segurança, controle de acessos e pontos de vigilância;
- Medidas contra projeção de fragmentos, incluindo mantas ou barreiras quando necessárias;

- Sinais de aviso, comunicação, horário de fogo e tempo mínimo de retorno;
- Procedimento para falha de detonação e atendimento a emergências;
- Pontos de monitoramento de vibrações e sobrepressão, quando aplicável.

16.12.3 Condições obrigatórias de execução

- Perações executadas ou supervisionadas pelo responsável técnico ou bláster legalmente habilitado;
- Manuseio de explosivos restrito a pessoal habilitado e treinado;
- Comprovação das autorizações, registros e documentos exigidos para Produtos Controlados pelo Exército — PCE;
- Rastreabilidade de aquisição, transporte, recebimento, emprego, sobras e devolução;
- Detonação precedida de aviso sonoro, comunicação e interdição dos acessos;
- Evacuação e vigilância da área de risco;
- Proibição de detonação em condições de baixa visibilidade, descargas atmosféricas ou outras condições inseguras;
- Liberação da área somente após inspeção, confirmação de estabilidade e inexistência de fogos falhados;
- Interrupção imediata dos trabalhos diante de suspeita de falha de detonação, com isolamento e neutralização por pessoal habilitado;
- Controle de vibrações, ruído e projeções conforme plano de fogo, normas técnicas e limites legalmente aplicáveis.

16.13. NORMAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

16.13.1. A contratada deverá observar, conforme aplicabilidade ao local e ao método, a legislação e os regulamentos vigentes, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- NR-01 — Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-06 — Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-12 — Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR-19 — Explosivos;
- NR-22 — Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração, quando aplicável;
- NR-35 — Trabalho em Altura, quando aplicável;
- Normas Reguladoras de Mineração — NRM, especialmente operações com explosivos e acessórios;
- regulamentação do Comando do Exército para Produtos Controlados pelo Exército;
- regulamentação da ANTT para transporte rodoviário de produtos perigosos;
- legislação ambiental federal, estadual e municipal, inclusive exigências do IMA/SC quando a intervenção estiver sujeita a licenciamento ou autorização;
- normas técnicas da ABNT aplicáveis, inclusive as relativas a vibrações, segurança e execução de desmonte.

16.13.2. A definição sobre eventual licenciamento ambiental, autorização, anuência de concessionária, interdição viária ou autorização de terceiros deverá ser realizada para cada local antes da emissão da ordem de serviço. As responsabilidades específicas serão registradas na ordem.

16.14. RESULTADOS ESPERADOS

16.14.1. Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilidade de solução especializada;
- Redução de paralisações e obras e manutenções da prefeitura;
- Atendimento a situações emergenciais com necessidade de desmonte de rochas.

16.15. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

16.15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que haja vantajosidade demonstrada e concordância do fornecedor.

a) Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.15.2. Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento de contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

b) A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

16.16. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

16.16.1. Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

16.16.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.16.3. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

16.17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.17.1. É vedada a subcontratação.

16.18. Demais obrigações/informações constantes no Termo de Referência em anexo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmo.sc.gov.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (modelo);

Anexo VI (A e B) – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Orleans, 20 de agosto de 2026

Fernando Cruzetta
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/PMO/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC.
MUNIC.:	
UF:	INSC. EST.:
CNPJ:	

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/PMO/2026**.

Valor Global Total: R\$ XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/PMO/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III**"M O D E L O"****RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/PMO/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)

ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2026.

O.....,
inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe
do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 46/2026,
a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de
parentesco em linha reta,colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda,
que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura
Municipal de Orleans, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de
função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos,
nos termos do inciso IV, do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO VI - A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de desmonte de rochas, mediante emprego de explosivos ou de argamassa expansiva, incluindo o fornecimento de todos os materiais, explosivos, insumos, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, transporte, carga e descarga, mobilização, desmobilização, sinalização, isolamento, proteção de pessoas e bens, medidas ambientais, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, registros, relatórios e demais atividades necessárias à perfeita execução, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Orleans/SC.

Prazo contratual estimado: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os instrumentos contratuais dela decorrentes terão seus prazos definidos conforme cada contratação.

Critério: menor preço por item.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Desmonte a frio com argamassa expansiva a céu aberto	m	2.000,00	R\$ 115,84	R\$ 231.680,00
2	Desmonte de matacões ou blocos de rocha por explosivos	m	3.000,00	R\$ 129,23	R\$ 387.690,00
	TOTAL				R\$ 619.370,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- b) Art. 28 e 29 – escolha do pregão;
- c) Art. 82 – Registro de Preços;
- d) Art. 92 – reajuste;
- e) Art. 117 – fiscalização;
- f) Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, do tipo Menor Preço por Item, visando garantir competitividade e economicidade, conforme preconiza o

art. 29 da Lei nº 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município necessita de serviços eventuais de desmonte de maciços rochosos para viabilizar obras de infraestrutura e edificações, abertura e manutenção de vias, implantação de redes, estabilização de encostas, remoção de blocos instáveis e atendimento a situações de risco. A ata anteriormente utilizada expirou e não há instrumento vigente capaz de atender prontamente às ocorrências.

A Administração não dispõe de equipe permanente, equipamentos, estrutura para produtos controlados nem profissionais habilitados em quantidade suficiente para executar diretamente o objeto. A contratação especializada reduz paralisações, atrasos, custos indiretos e riscos à população e ao patrimônio.

A solução compreende a disponibilização, sob demanda, de duas técnicas complementares de fragmentação de rocha: desmonte controlado com explosivos e desmonte a frio com argamassa expansiva. A escolha do método será definida pela Administração, com apoio do responsável técnico e da contratada, conforme o risco, proximidade de edificações e redes, geometria do maciço, urgência, restrições ambientais e viabilidade executiva.

A contratação visa:

- Garantir estabilidade de taludes
- Aumentar a segurança viária
- Proteger infraestrutura urbana
- Controlar processos erosivos

A equipe própria é insuficiente, tornando necessária a contratação externa.

O modelo por Sistema de Registro de Preços permite:

- Atendimento sob demanda
- Maior agilidade
- Melhor planejamento

A solução compreende a disponibilidade, durante a vigência da ata, de empresa(s) habilitada(s) para vistoriar o local, selecionar e executar o método autorizado pela Administração, elaborar os documentos técnicos de cada intervenção, mobilizar recursos, realizar a perfuração, aplicar explosivos ou argamassa expansiva, controlar riscos, desmontar o volume autorizado e entregar a área em condição segura.

- vistoria técnica do local e levantamento das interferências existentes;
- análise preliminar de riscos e definição do método executivo;
- elaboração de plano de fogo, quando houver explosivos;

- ART específica e indicação do responsável técnico;
- mobilização e desmobilização de equipe, equipamentos e materiais;
- isolamento, sinalização e proteção da área;
- perfuração do maciço e execução do desmonte;
- monitoramento de vibrações e ruído, quando tecnicamente necessário;
- inspeção pós-serviço, tratamento de falhas e liberação segura da área;
- relatórios, memória de medição, registros fotográficos e documentação de rastreabilidade.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice INCC/FGV, desde que comprovada sua adequação à variação dos custos do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6.1 Definição das Quantidades

A estimativa foi elaborada a partir do consumo das Atas de Registro de Preços nº 106/2025 e nº 107/2025. O histórico registrou 3.000 metros lineares para furação e detonação com explosivos, dos quais 1.364 metros foram executados, correspondendo a 45,47% do quantitativo. Para massa expansiva, foram registrados 2.000 metros lineares, sem consumo no período.

Embora o consumo anterior tenha sido inferior ao quantitativo registrado, já existem necessidades identificadas de desmonte de rocha em obras de pavimentação. Além disso, considerando o relevo acidentado do Município e a experiência administrativa em períodos de eventos climáticos intensos, como o caso do El Niño, recomenda-se preservar capacidade de atendimento a possíveis ocorrências de deslizamentos e intervenções emergenciais.

Dessa forma, entende-se tecnicamente justificável manter o quantitativo de 3.000 metros lineares para os serviços de furação e detonação com explosivos, e o quantitativo de 2000 metros lineares para o desmonte de rocha com argamassa expansiva, evitando redução excessiva que possa comprometer o atendimento das demandas previstas e eventuais.

Serviço	Histórico executado	Quantidade recomendada
Desmonte com explosivos	1.364 m de perfuração	3.000 m
Desmonte com argamassa expansiva	0 m de perfuração	2.000 m

Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de contratação integral. A previsão do item de argamassa expansiva permanece necessária como alternativa técnica para locais onde o uso de explosivos represente risco ou restrição.

6.2. Formação dos Valores Unitários

Os valores unitários dos itens foram estimados da seguinte forma:

- Foram utilizados como referência os valores de insumos e serviços constantes na Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), por se tratar de base oficial amplamente reconhecida e utilizada como parâmetro técnico para orçamentação pública.
- A estimativa foi obtida por composição própria de abril de 2026, acrescida de BDI de 20,19%, conforme planilha orçamentária apresentada.

A metodologia adotada assegura:

- Transparência na composição dos valores;
- Observância de base de dados oficial quando disponível;
- Compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- Atendimento ao princípio da economicidade.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Desmonte a frio com argamassa expansiva a céu aberto	m	2.000,00	R\$ 115,84	R\$ 231.680,00
2	Desmonte de matacões ou blocos de rocha por explosivos	m	3.000,00	R\$ 129,23	R\$ 387.690,00
	TOTAL				R\$ 619.370,00

Segue estimativa de valor para a aquisição dos serviços:

- O valor total da ata está estimado em R\$ 619.370,00

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. ENTREGA:

A cada solicitação durante a vigência da Ata, o fluxo será:

- b) Memorando interno da Secretaria e/ou fiscal;
- c) Emissão de Empenho e AF (autorização de fornecimento);
- d) Envio do Empenho e AF ao fornecedor;
- e) Prestação de serviço;
- f) Conferência, pelo fiscal, quantitativa e qualitativa se os serviços foram prestados atendendo os requisitos da contratação;
- g) Liberação para emissão da NF;
- h) Atesto para pagamento.

O prazo para início da prestação de serviço nos locais designados, será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da AF (autorização de fornecimento), esta será enviada por meio eletrônico.

Em casos urgentes e emergentes, sobretudo que ocorram fora do horário de expediente ou fins de semana, o Secretário do Setor Requisitante pode solicitar a prestação de serviço, caso em que na primeira hora do expediente irá formalizar a autorização de fornecimento, relatando a intercorrência.

Os prazos para conclusão dos serviços serão definidos de acordo com as quantidades determinadas na AF com base nas especificações da tabela de prazos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo de execução
1	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto	(m de serviço) / 10 = prazo de execução em dias
2	Desmonte de matacões ou bloco de rocha por meio de explosivos (inclui: transporte de equipamentos, adm. local)	(m de serviço) / 10 = prazo de execução em dias

7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a aprovação da prestação de serviço e a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e qualidade, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, após sua efetiva prestação/entrega.

A nota fiscal deve ser enviada para o e-mail: infraestrutura2@orleans.sc.gov.br.

O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do serviço e, conseqüentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete dias) úteis, após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo da prestação de serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviço estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

A fiscalização dos serviços deverá verificar o cumprimento da autorização de fornecimento

quanto ao local, prazo e quantidades estabelecidas pela Administração. Também deverá ser observado o uso de equipamentos e ferramentas adequados à execução das atividades, bem como a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos trabalhadores durante toda a execução.

A fiscalização deverá avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando se estes apresentam acabamento adequado e se foram realizados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Deverá ainda ser conferido se a área atendida foi entregue limpa, com recolhimento de todos os resíduos ou detritos resultantes da execução.

Deverá ser verificada a correta destinação dos resíduos gerados, observando-se se estes foram recolhidos e transportados para local indicado ou autorizado pela Administração. Também será avaliada a preservação do patrimônio público e das estruturas existentes, não sendo admitidos danos a pavimentos, mobiliário, sinalização, equipamentos públicos ou privados.

Nos serviços executados em vias públicas ou locais com circulação de pedestres e veículos, a fiscalização deverá verificar a adoção de medidas de segurança e a utilização de sinalização adequada durante a execução das atividades.

A contratada deverá atender às orientações e determinações da fiscalização, sendo que os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas deverão ser corrigidos ou refeitos, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O recebimento definitivo de cada serviço dependerá da verificação, pelo fiscal, do cumprimento integral das especificações técnicas no mínimo:

7.2.1. Método preferencial de determinação do volume

A medição dos serviços será realizada em metros lineares (m) de perfuração efetivamente executada e utilizada para o desmonte de rocha, correspondente ao somatório das profundidades dos furos executados conforme o plano de aplicação ou plano de fogo aprovado para cada intervenção.

Para fins de medição, cada furo deverá ter sua profundidade registrada após a perfuração, sendo o quantitativo total da medição obtido pelo somatório das profundidades efetivamente executadas:

Quantidade medida (m) = Σ profundidade dos furos executados (m).

Somente serão considerados para pagamento os furos efetivamente utilizados na execução do serviço autorizado pela Administração e aceitos pela fiscalização.

A medição deverá ser comprovada mediante boletim de campo contendo, no mínimo, identificação da Ordem de Serviço, local da intervenção, quantidade de furos, profundidade individual de cada furo, profundidade total executada, método utilizado, registro fotográfico

e assinatura do responsável técnico da contratada e da fiscalização.

Não serão medidos separadamente o volume de rocha desmontado, a quantidade de explosivos, argamassa expansiva, acessórios, mobilização, equipamentos, mão de obra ou demais insumos, por estarem todos esses custos incorporados ao preço unitário do metro linear contratado.

7.2.2. Itens não medidos separadamente

Estão incluídos no preço unitário e não serão medidos separadamente: mobilização, perfuração, explosivos ou argamassa, acessórios, perdas usuais, equipe, equipamentos, EPI/EPC, isolamento, sinalização, administração local, documentação, limpeza da frente, inspeções, correções, refazimentos por falha da contratada e desmobilização.

7.2.3. Evidências e documentos de medição

Documento	Conteúdo mínimo
Boletim de medição	Item, OS, local, período, quantidade de furos, profundidades individuais, total em metros lineares, preço unitário e valor total.
Memória de cálculo	Identificação dos furos, profundidades medidas, croqui/planta de localização e somatório dos metros.
Relatório fotográfico	Condição inicial, perfuração, execução do desmonte e condição final.
Diário de serviço	Equipe, equipamentos, horários, ocorrências, clima e determinações.
Documentos técnicos	RT, plano de fogo (quando usado explosivos), autorizações, laudos e termo de liberação, conforme aplicável.

7.2.4. Critérios qualitativos de aceitação

- perfurações executadas dentro dos limites autorizados;
- ausência de danos não autorizados ao maciço remanescente, edificações, redes e bens;
- ausência de projeções fora do perímetro controlado;
- área estável e liberada pelo responsável técnico;
- cumprimento do plano de fogo ou plano de aplicação;
- documentação completa e rastreável;
- limpeza e destinação dos resíduos da atividade.

7.2.5. Hipóteses de rejeição

- execução fora dos limites da Ordem de Serviço;
- medição sem comprovação suficiente;
- fragmentação insuficiente ou necessidade de refazimento;
- instabilidade residual decorrente da execução;
- dano a terceiros, estruturas ou redes;
- descumprimento de segurança, licença ou autorização;
- uso de produto vencido ou sem rastreabilidade;
- documentação incompleta;
- resíduo ou embalagem abandonada.

A rejeição poderá ser total ou parcial. A contratada deverá corrigir, refazer, estabilizar ou complementar o serviço, sem ônus, no prazo fixado pela fiscalização segundo a gravidade e a urgência.

Serviços executados em desacordo com os critérios estabelecidos deverão ser **corrigidos ou refeitos pela contratada sem ônus adicional para a Administração**, ficando o aceite condicionado à verificação da fiscalização.

7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço, responsabilizando-se pela correção, complementação ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço, do plano de fogo ou plano de aplicação, das normas técnicas e da legislação aplicável.

A obrigação de correção abrangerá os vícios, falhas, defeitos ou danos decorrentes da execução dos serviços que sejam imputáveis à contratada, inclusive aqueles identificados durante o recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS GERAIS:

- empresa legalmente constituída e apta à execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto;

- fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos, sinalização, proteção, mobilização e desmobilização;
- execução somente mediante ordem de serviço e após vistoria técnica do local;
- apresentação de metodologia executiva, análise preliminar de riscos e plano de segurança para cada intervenção;
- manutenção das condições de habilitação e regularidade durante toda a execução;
- reparação integral de danos decorrentes de falha de execução;
- cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais, de transporte e de produtos controlados aplicáveis;
- adoção do método de menor risco técnico e ambiental compatível com a necessidade definida pela Administração.

8.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA DESMONTE DE ROCHA COM ARGAMASSA EXPANSIVA:

8.2.1. Resultado esperado

Fragmentação controlada do maciço, matacão ou bloco de rocha, sem emprego de explosivos, até condição que permita sua remoção ou prosseguimento da obra, sem provocar danos a pessoas, edificações, redes, equipamentos ou ao meio ambiente.

8.2.2. Método executivo mínimo

- Isolar e sinalizar a área, verificar estabilidade do maciço e identificar redes, estruturas e interferências.
- Definir a malha de perfuração, diâmetro, profundidade, inclinação e espaçamento dos furos em função do tipo de rocha e geometria da intervenção.
- Executar os furos com equipamento apropriado, removendo pó e água livre quando necessário.
- Preparar a argamassa conforme ficha técnica e FDS, respeitando proporção de água, temperatura ambiente, tempo de mistura e janela de aplicação.
- Preencher os furos sem obstruções, mantendo a área isolada durante o período de reação.
- Inspeccionar a fratura, complementar a aplicação quando tecnicamente necessário e remover condições instáveis.
- Limpar a área, recolher embalagens e apresentar relatório de execução e memória de medição.

8.2.3. Requisitos de materiais e segurança

- produto regular, identificado, dentro do prazo de validade e acompanhado de ficha técnica e ficha de dados de segurança;
- equipe treinada para preparo, aplicação e controle da reação;

- proibição de posicionamento de pessoas sobre ou diante dos furos durante a reação;
- adoção de proteção contra projeções e reações prematuras;
- armazenamento temporário conforme instruções do fabricante;
- destinação adequada das embalagens e proibição de lançamento de resíduos no solo, drenagens ou cursos d'água.

8.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA DESMONTE DE ROCHA COM EXPLOSIVOS:

8.3.1. Resultado esperado

Desmonte controlado de matacões, blocos ou maciços rochosos no volume autorizado, com fragmentação compatível com a finalidade da intervenção e sem projeções além do perímetro de segurança, danos a terceiros, vibrações excessivas ou falhas de detonação não tratadas.

8.3.2. Plano de fogo

Antes de cada detonação, a contratada deverá apresentar plano de fogo elaborado por profissional legalmente habilitado, contendo, no mínimo:

- caracterização do maciço e geometria da frente;
- disposição, diâmetro, profundidade e inclinação dos furos;
- malha de perfuração, afastamento, espaçamento e tamponamento;
- tipo, quantidade e distribuição de explosivos e acessórios;
- razão de carregamento e carga máxima por espera;
- sistema de iniciação, sequência e retardos;
- volume estimado a desmontar;
- perímetros de segurança, controle de acessos e pontos de vigilância;
- medidas contra projeção de fragmentos, incluindo mantas ou barreiras quando necessárias;
- sinais de aviso, comunicação, horário de fogo e tempo mínimo de retorno;
- procedimento para falha de detonação e atendimento a emergências;
- pontos de monitoramento de vibrações e sobrepressão, quando aplicável.

8.3.3. Condições obrigatórias de execução

- operações executadas ou supervisionadas pelo responsável técnico ou bláster legalmente habilitado;
- manuseio de explosivos restrito a pessoal habilitado e treinado;
- comprovação das autorizações, registros e documentos exigidos para Produtos Controlados pelo Exército — PCE;
- rastreabilidade de aquisição, transporte, recebimento, emprego, sobras e devolução;
- detonação precedida de aviso sonoro, comunicação e interdição dos acessos;
- evacuação e vigilância da área de risco;

- proibição de detonação em condições de baixa visibilidade, descargas atmosféricas ou outras condições inseguras;
- liberação da área somente após inspeção, confirmação de estabilidade e inexistência de fogos falhados;
- interrupção imediata dos trabalhos diante de suspeita de falha de detonação, com isolamento e neutralização por pessoal habilitado;
- controle de vibrações, ruído e projeções conforme plano de fogo, normas técnicas e limites legalmente aplicáveis.

8.4. NORMAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

A contratada deverá observar, conforme aplicabilidade ao local e ao método, a legislação e os regulamentos vigentes, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- NR-01 — Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-06 — Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-12 — Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR-19 — Explosivos;
- NR-22 — Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração, quando aplicável;
- NR-35 — Trabalho em Altura, quando aplicável;
- Normas Reguladoras de Mineração — NRM, especialmente operações com explosivos e acessórios;
- regulamentação do Comando do Exército para Produtos Controlados pelo Exército;
- regulamentação da ANTT para transporte rodoviário de produtos perigosos;
- legislação ambiental federal, estadual e municipal, inclusive exigências do IMA/SC quando a intervenção estiver sujeita a licenciamento ou autorização;
- normas técnicas da ABNT aplicáveis, inclusive as relativas a vibrações, segurança e execução de desmonte.

A definição sobre eventual licenciamento ambiental, autorização, anuência de concessionária, interdição viária ou autorização de terceiros deverá ser realizada para cada local antes da emissão da ordem de serviço. As responsabilidades específicas serão registradas na ordem.

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade;
- b) Comprovar que possui em seu quadro, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais, compatível com as características do

objeto da licitação, sendo elas:

- i. Para desmonte de rocha com argamassa expansiva:
 - 10m³ de desmonte de rocha com argamassa expansiva ou
 - 20m de perfuração para demsonte de rocha com argamassa expansiva
- ii. Para desmonte de rocha com explosvos
 - 40m³ de desmonte de rocha com explosivos ou
 - 10m de perfuração para demsonte de rocha com explosivos
- c) Para a comprovação dos requisitos de qualificação técnica, poderão ser apresentadas tantas CATs quantas forem necessárias, sendo admitida a soma de quantitativos parciais de CATs distintas para atingir o mínimo exigido em um mesmo item.
- d) Na fase de habilitação, deverá haver a comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ser demonstrada por meio de:
 - contrato social, no caso de sócio;
 - registro em carteira de trabalho;
 - contrato de prestação de serviços;
 - ou declaração de compromisso de vinculação futura.
- d1) Quando apresentada declaração de compromisso de vinculação futura, a licitante vencedora deverá comprovar a efetiva vinculação do profissional antes da assinatura do contrato.
- e) Para a habilitação operacional, deve-se apresentar atestado emitido por empresa pública ou privada, comprovando:
- iii. Para desmonte de rocha com argamassa expansiva:
 - 10m³ de desmonte de rocha com argamassa expansiva
 - 20m de perfuração para demsonte de rocha com argamassa expansiva
- iv. Para desmonte de rocha com explosvos
 - 40m³ de desmonte de rocha com explosivos
 - 10m de perfuração para demsonte de rocha com explosivos
- e1) Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em patamar proporcional ao porte da contratação, suficiente para demonstrar experiência anterior compatível, sem restringir indevidamente a competitividade.
- f) Requisitos específicos para a execução do desmonte de rocha com explosivos:

A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato

ou instrumento equivalente, Alvará da Polícia Civil quando exigível, que autorize o armazenamento, transporte e a utilização de explosivos e seus acessórios.

A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Certificado de Registro válido perante o Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, autorizando a empresa para a prestação de serviços de detonação.

- A licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório da habilitação do encarregado de fogo - Carta Blaster.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

8.7. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a execução em desacordo com as especificações técnicas, o atraso injustificado ou a inexecução do objeto sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

9.1. Multas

- a) Pelo atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço ou da parcela executada em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.
- b) Pela execução imperfeita, parcial ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da Ordem de Serviço, do plano de fogo ou plano de aplicação, das normas técnicas ou da legislação aplicável, poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou dos serviços afetados pela irregularidade, conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo da obrigação de correção, complementação ou refazimento.
- c) Na hipótese de inexecução total da Ordem de Serviço, abandono dos serviços, recusa injustificada em iniciar a execução ou ocorrência imputável à contratada que inviabilize o atendimento da demanda autorizada, poderá ser aplicada multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço.
- d) Quando a infração comprometer apenas parte dos serviços, a multa deverá ser calculada proporcionalmente sobre o valor da parcela inadimplida ou afetada, vedada a utilização automática do valor total estimado da Ata de Registro de Preços como base de cálculo.
- e) A aplicação das multas não afasta a responsabilidade da contratada pela correção ou pelo refazimento dos serviços, pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros e pelas demais consequências previstas na legislação e no instrumento contratual.

9.2. Sanções Administrativas

Sem prejuízo das multas acima, poderão ser aplicadas:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Rescisão

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei

nº 14.133/2021, especialmente quando o atraso ou a falha na execução comprometerem a realização do serviço.

9.4. Aplicação e Cobrança

- a) As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- b) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- c) Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação formal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com Registro de Preços, com fundamento no **art. 28, inciso I**, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento “MENOR PREÇO” por “ITEM”.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Não se aplica.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- Manter equipe capacitada;
- Fornecer equipamentos e EPIs;
- Cumprir normas ambientais e de segurança;
- Reparar eventuais danos causados durante a execução.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Emitir autorizações de fornecimento;
- Indicar locais de prestação de serviço;
- Designar fiscal.

12.3. FISCALIZAÇÃO

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.

- O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
- O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Prevenção	Contingência	Resp.
1	Quantitativo superior à demanda	Média	Médio	Ordens somente quando necessárias; controle do saldo.	Não contratar saldo não demandado.	Administração
2	Quantitativo insuficiente	Baixa	Alto	Monitoramento do saldo e margem operacional.	Planejar contratação complementar.	Administração
3	Licitação deserta/fracassada	Média	Alto	Parcelamento, ampla divulgação e requisitos proporcionais.	Revisar condições e repetir o certame.	Administração
4	Empresa sem autorização para PCE	Baixa	Crítico	Verificação antes da execução.	Suspender ordem e aplicar medidas.	Ambos
5	Atraso na mobilização	Média	Alto	Prazo claro e comunicação formal.	Notificar, sancionar e reprogramar.	Contratada
6	Acidente com explosivos	Baixa	Crítico	Plano de fogo, isolamento e equipe habilitada.	Acionar emergência, interromper e	Contratada

					investigar.	
7	Projeção de fragmentos	Média	Crítico	Mantas, barreiras, carga e direção controladas.	Atendimento, reparação e revisão do plano.	Contratada
8	Vibração excessiva/dano a imóveis	Média	Alto	Vistoria cautelar, carga por espera e sismografia.	Suspensão, perícia e reparação.	Contratada
9	Dano a redes subterrâneas	Média	Alto	Levantamento prévio e consulta a cadastros.	Isolar, acionar concessionária e reparar.	Ambos
10	Falha de detonação	Baixa	Crítico	Conferência e procedimento específico.	Isolamento, tempo de segurança e neutralização.	Contratada
11	Extravio de explosivos	Baixa	Crítico	Rastreabilidade, controle e guarda.	Comunicar autoridades e interromper operação.	Contratada
12	Reação inadequada da argamassa	Baixa/Média	Alto	Treinamento e controle de mistura/temperatura.	Isolar, revisar procedimento e refazer.	Contratada
13	Medição incorreta	Média	Médio	Levantamento conjunto e memória de cálculo.	Refazer medição e glosar.	Ambos
14	Contaminação ambiental	Baixa	Alto	Controle de resíduos, vazamentos e drenagem.	Conter, recolher, comunicar e recuperar.	Contratada
15	Ausência do responsável técnico	Baixa	Alto	Conferência de ART e presença em etapas críticas.	Suspender até regularização.	Contratada

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Impacto/Risco	Medida preventiva	Evidência
Poeira	Umidificação, ajuste de perfuração e limpeza controlada.	Registro fotográfico e diário.
Ruído e vibração	Planejamento de horários, carga por espera, monitoramento quando necessário.	Plano de fogo e relatório de medição.
Projeção de fragmentos	Mantas, barreiras, direção controlada e perímetro de segurança.	Plano e inspeção fotográfica.
Resíduos e embalagens	Coleta, segregação e destinação adequada.	Comprovantes/MTR quando aplicável.
Danos à drenagem/água	Proteção de bocas de lobo, contenção e proibição de descarte.	Checklist ambiental.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilidade de solução especializada;
- Redução de paralisações e obras e manutenções da prefeitura;
- Atendimento a situações emergenciais com necessidade de desmonte de rochas.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

- a) Encaminhar o processo para análise da Assessoria Jurídica, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.
- b) Submeter o processo à autoridade competente para autorização de abertura da contratação.
- c) Registrar o fiscal do contrato e o respectivo plano de fiscalização, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.
- d) Providenciar a dotação orçamentária necessária e emissão da reserva de recursos.
- e) Submeter o processo à autoridade competente para autorização de abertura da contratação.
- f) Capacitação ou alinhamento da equipe de fiscalização quanto às especificações do projeto, procedimentos de medição, controle tecnológico, recebimento dos serviços e gestão contratual, quando necessário;
- g) Elaboração do plano de fiscalização da prestação de serviço, estabelecendo critérios para acompanhamento da execução, realização das medições, controle de qualidade e procedimentos para recebimento provisório e definitivo;
- h) Emissão da ordem de serviço somente após a formalização do contrato, comprovação das condições de habilitação da contratada, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, indicação do responsável técnico e demais documentos exigidos contratualmente.

Tais providências asseguram a execução adequada das próximas fases da contratação e garantem a conformidade com os requisitos legais e operacionais.

17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que haja vantajosidade demonstrada e concordância do fornecedor.

- a) Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento de contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

b) A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria de Infraestrutura.

21. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento licitatório, minuta contratual e gestão da futura Ata de Registro de Preços.

22. RESPONSÁVEIS

Rodinei Pereira
Secretário de Infraestrutura

Filipe Rossi
Engenheiro Civil – Orleans/SC
CREA 149.152-4

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Desmonte a frio com argamassa expansiva a céu aberto	m	2.000,00	R\$ 115,84	R\$ 231.680,00
2	Desmonte de matacões ou blocos de rocha por explosivos	m	3.000,00	R\$ 129,23	R\$ 387.690,00
	TOTAL				R\$ 619.370,00

TOTAL: R\$ 619.370,00

APÊNDICE DO ANEXO VI – B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

O Município demanda, de forma eventual, serviços especializados de desmonte de maciços rochosos para viabilizar obras públicas de infraestrutura e edificações, bem como para atendimento de situações emergenciais decorrentes de deslizamentos, blocos instáveis ou surgimento de áreas de risco envolvendo formações rochosas.

A ata anteriormente utilizada encontra-se expirada, inexistindo instrumento vigente que permita resposta regular e imediata às futuras demandas. A ausência de solução contratual pode ocasionar paralisação de obras, atrasos, aumento de custos, risco à população e dificuldade de atuação em ocorrências emergenciais.

A Administração não dispõe de equipe permanente, equipamentos específicos, estrutura para produtos controlados nem profissionais habilitados em quantidade suficiente para executar diretamente esses serviços. A contratação especializada é, portanto, necessária para assegurar continuidade das intervenções e segurança técnica.

2 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Infraestrutura

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1. Requisitos gerais

- empresa legalmente constituída e apta à execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto;
- fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos, sinalização, proteção, mobilização e desmobilização;
- execução somente mediante ordem de serviço e após vistoria técnica do local;
- apresentação de metodologia executiva, análise preliminar de riscos e plano de segurança para cada intervenção;
- manutenção das condições de habilitação e regularidade durante toda a execução;
- reparação integral de danos decorrentes de falha de execução, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

3.2. Responsabilidade técnica e qualificação

- registro regular da pessoa jurídica no CREA, CAU ou CFT, quando exigível;
- indicação de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis;
- Responsabilidade Técnica - RT específica antes do início dos serviços;
- comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional por atestados pertinentes às parcelas de maior relevância, em extensão proporcional e sem exigências restritivas indevidas;
- para o item com explosivos, experiência em desmonte controlado, perfuração e execução ou responsabilidade por plano de fogo;
- para o item com argamassa expansiva, experiência em perfuração e fraturamento controlado de rocha a frio.

3.3. Exigências para serviços com explosivos

- comprovação, antes da execução, das autorizações e registros exigidos pelo Comando do Exército para atividades com Produtos Controlados pelo Exército - PCE;
- documentação de aquisição, transporte, rastreabilidade, guarda, emprego, sobras e devolução dos explosivos e acessórios;
- elaboração de plano de fogo por profissional habilitado, contendo caracterização do maciço, malha de perfuração, diâmetro e profundidade dos furos, carga, sequência de iniciação, retardos, afastamentos de segurança, proteção contra projeções, isolamento, comunicação e medidas de emergência;
- cumprimento da NR-19 e das demais Normas Regulamentadoras aplicáveis, conforme o caso;
- observância da regulamentação da ANTT para transporte rodoviário de produtos perigosos, quando aplicável;
- procedimento formal para falha de detonação, incluindo isolamento, tempo de segurança, inspeção e neutralização por pessoal habilitado;
- vistoria cautelar e monitoramento sismográfico quando houver edificações, redes ou estruturas sensíveis próximas.

3.4. Exigências para argamassa expansiva

- produto regular, dentro do prazo de validade, acompanhado de ficha técnica e ficha de segurança;
- aplicação por equipe treinada, observando proporção de mistura, temperatura, tempo de reação, diâmetro, profundidade e espaçamento dos furos;
- isolamento da área durante a reação e adoção de medidas contra projeções ou reações prematuras;

- destinação adequada das embalagens e proibição de lançamento de resíduos no solo, em drenagens ou cursos d'água.

3.5. Local de prestação de serviço

Locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura dentro do território municipal.

3.6. Prazo de Prestação de serviço

A contratada terá prazo de 5 dias para início da prestação de serviço no local indicado pela administração, após emissão da autorização de fornecimento.

Os prazos para conclusão dos serviços serão definidos de acordo com as quantidades determinadas na AF com base nas especificações da tabela de prazos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo de execução
1	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto	(m de serviço) / 10 = prazo de execução
2	Desmonte de matacões ou bloco de rocha por meio de explosivos (inclui: transporte de equipamentos, adm. local)	(m de serviço) / 10 = prazo de execução

Os prazos foram determinados de acordo com a condição que seja viável a utilização do saldo da ata dentro do período de vigência da mesma.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Alternativas avaliadas

Alternativa	Análise	Conclusão
Execução direta pelo Município	Exigiria aquisição e manutenção de equipamentos, equipe especializada, estrutura para PCE, treinamentos e autorizações, com baixa utilização por se tratar de demanda eventual.	Inviável técnica e economicamente.
Locação de equipamentos sem operador	Não resolve a necessidade de responsável técnico, mão de obra habilitada, insumos, autorizações e responsabilidade integrada pela segurança.	Inadequada.
Contratação específica a cada ocorrência	Aumentaria o tempo de resposta, favoreceria paralisações e poderia induzir contratações emergenciais.	Pouco eficiente.
Contrato com quantitativo fechado	Criaria risco de compromisso financeiro superior à demanda real e de ociosidade contratual.	Incompatível com a imprevisibilidade.
Sistema de Registro de Preços	Permite contratação futura, parcelada e sob demanda, sem obrigação de consumo integral, com pagamento apenas pelo executado.	Solução recomendada.

4.2. Justificativa da prioridade ao Sistema de Registro de Preços

O SRP é a solução mais adequada porque a necessidade é eventual, os locais e volumes não podem ser definidos integralmente com antecedência e as ocorrências podem surgir em diferentes obras ou situações de risco. A ata assegura disponibilidade contratual, reduz o tempo de mobilização e evita a realização de nova licitação para cada evento, sem impor à Administração a contratação integral das quantidades registradas.

A licitação deverá indicar as quantidades máximas por item, a unidade de medida, as regras de convocação e execução e os critérios de controle do saldo. Como o Município será o único contratante informado no DFD, a intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da regulamentação municipal aplicável.

5 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de desmonte de rochas, mediante emprego de explosivos ou de argamassa expansiva, incluindo o fornecimento de todos os materiais, explosivos, insumos, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, transporte, carga e descarga, mobilização, desmobilização, sinalização, isolamento, proteção de pessoas e bens, medidas ambientais, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, registros, relatórios e demais atividades necessárias à perfeita execução, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Orleans/SC.

6 ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Definição das Quantidades

A estimativa foi elaborada a partir do consumo das Atas de Registro de Preços nº 106/2025 e nº 107/2025. O histórico registrou 3.000 metros lineares para furação e detonação com explosivos, dos quais 1.364 metros foram executados, correspondendo a 45,47% do quantitativo. Para massa expansiva, foram registrados 2.000 metros lineares, sem consumo no período.

Embora o consumo anterior tenha sido inferior ao quantitativo registrado, já existem necessidades identificadas de desmonte de rocha em obras de pavimentação. Além disso, considerando o relevo acidentado do Município e a experiência administrativa em períodos de eventos climáticos intensos, como o caso do El Niño, recomenda-se preservar

capacidade de atendimento a possíveis ocorrências de deslizamentos e intervenções emergenciais.

Dessa forma, entende-se tecnicamente justificável manter o quantitativo de 3.000 metros lineares para os serviços de furação e detonação com explosivos, e o quantitativo de 2000 metros lineares para o desmonte de rocha com argamassa expansiva, evitando redução excessiva que possa comprometer o atendimento das demandas previstas e eventuais.

Serviço	Histórico executado	Quantidade recomendada
Desmonte com explosivos	1.364 m de perfuração	3.000 m
Desmonte com argamassa expansiva	0 m de perfuração	2.000 m

Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de contratação integral. A previsão do item de argamassa expansiva permanece necessária como alternativa técnica para locais onde o uso de explosivos represente risco ou restrição.

6.2. Formação dos Valores Unitários

Os valores unitários dos itens foram estimados da seguinte forma:

- Foram utilizados como referência os valores de insumos e serviços constantes na Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), por se tratar de base oficial amplamente reconhecida e utilizada como parâmetro técnico para orçamentação pública.
- A estimativa foi obtida por composição própria de abril de 2026, acrescida de BDI de 20,19%, conforme planilha orçamentária apresentada.

A metodologia adotada assegura:

- Transparência na composição dos valores;
- Observância de base de dados oficial quando disponível;
- Compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- Atendimento ao princípio da economicidade.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Desmonte a frio com argamassa expansiva a céu aberto	m	2.000,00	R\$ 115,84	R\$ 231.680,00
2	Desmonte de matacões ou blocos de rocha por explosivos	m	3.000,00	R\$ 129,23	R\$ 387.690,00
	TOTAL				R\$ 619.370,00

Segue estimativa de valor para a aquisição dos materiais:

- O valor total da ata está estimado em R\$ 619.370,00

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreenderá, conforme o método empregado, o planejamento da intervenção, a mobilização de equipe e equipamentos, a perfuração, o fornecimento e aplicação dos explosivos ou da argamassa expansiva, a elaboração do plano de fogo ou do plano de aplicação, a obtenção das autorizações exigíveis, o isolamento e a sinalização da área, o controle de vibração, ruído, poeira e projeção de fragmentos, a inspeção final, a limpeza, a destinação adequada dos resíduos e a desmobilização.

Os serviços serão acompanhados por profissional legalmente habilitado e fiscalizados por servidor designado pela Administração. A medição dos serviços será o metro linear (m) de perfuração efetivamente executada e utilizada no desmonte, obtido pelo somatório das profundidades dos furos realizados e aceitos pela fiscalização. Todos os materiais, explosivos ou argamassa expansiva, mão de obra, equipamentos, mobilização, sinalização, documentação, segurança e demais custos necessários à execução estarão incorporados ao respectivo preço unitário.

A contratada será responsável pela correção, complementação ou refazimento dos serviços que apresentarem falhas ou desconformidades imputáveis à sua execução, observadas as condições e o prazo de garantia definidos no Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento parcelado e conforme a necessidade do Município, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será parcelada por item, com adjudicação independente. As duas técnicas utilizam insumos, equipamentos, riscos, autorizações, estruturas de custo e mercados parcialmente distintos. O parcelamento amplia a competitividade e evita que exigências específicas do uso de explosivos restrinjam empresas capacitadas apenas para o desmonte a frio. Os itens podem ser medidos, executados e contratados de forma autônoma, sem prejuízo da funcionalidade da solução.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes obrigatórias. Os serviços possuem autonomia operacional.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com:

- LDO e PPA do Município;
- Art. 11 da Lei 14.133: planejamento obrigatório e justificado;

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Resultados operacionais, técnicos e de segurança

- disponibilidade de empresa especializada durante a vigência da ata;
- redução do tempo de resposta e das paralisações de obras;
- atendimento de ocorrências imprevistas e situações de risco;
- escolha do método mais seguro e adequado a cada local;
- melhoria do controle de vibração, ruído, poeira e projeção de fragmentos;
- redução de acidentes e danos a pessoas, imóveis, vias e redes públicas;
- padronização de planos, vistorias, procedimentos de emergência e registros técnicos.

11.2. Resultados econômicos e administrativos

- pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e aceitos;
- eliminação da necessidade de estrutura municipal permanente de baixa utilização;
- redução de contratações emergenciais e de custos indiretos por paralisação;
- maior competitividade por adjudicação separada dos itens;
- controle do saldo e histórico de consumo para futuras estimativas;
- melhoria da fiscalização, transparência das medições e rastreabilidade documental.

11.3. Resultados ambientais

- seleção da técnica de menor impacto para cada intervenção;
- controle de poeira, ruído, vibração, resíduos e drenagem;
- proteção do solo, recursos hídricos, vegetação e estruturas vizinhas;
- reaproveitamento de fragmentos de rocha quando tecnicamente possível;
- redução de riscos decorrentes de blocos instáveis e áreas de deslizamento.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Elaborar o Termo de Referência contendo especificações técnicas detalhadas, critérios de aceitação, obrigações das partes e condições execução.
- Encaminhar o processo para análise da Assessoria Jurídica, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.
- Submeter o processo à autoridade competente para autorização de abertura da contratação.
- Registrar o fiscal do contrato e o respectivo plano de fiscalização, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.
- Capacitação ou alinhamento da equipe de fiscalização quanto às especificações do projeto, procedimentos de medição, controle tecnológico, recebimento dos serviços e gestão contratual, quando necessário;
- Elaboração do plano de fiscalização da prestação de serviços, estabelecendo critérios para acompanhamento da execução, realização das medições, controle de qualidade, verificação do cronograma físico-financeiro, controle tecnológico dos materiais e procedimentos para recebimento provisório e definitivo;
- Obtenção das licenças, autorizações, outorgas ou demais manifestações dos órgãos competentes que sejam exigíveis para a execução da obra, especialmente aquelas relacionadas às intervenções em curso d'água e às exigências ambientais, quando aplicáveis;
- Emissão da ordem de serviço somente após a formalização do contrato, comprovação das condições de habilitação da contratada, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, indicação do responsável técnico e demais documentos exigidos contratualmente.

Tais providências asseguram a execução adequada das próximas fases da contratação e garantem a conformidade com os requisitos legais e operacionais.

13 PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Prevenção	Contingência	Responsável
1	Quantitativo superior à demanda	Média	Médio	Histórico de consumo e ordens somente quando necessárias.	Não contratar saldo não demandado; revisar estimativas.	Administração
2	Quantitativo insuficiente	Baixa	Alto	Margem operacional e monitoramento do saldo.	Planejar contratação complementar.	Administração
3	Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto	Parcelamento, ampla divulgação e requisitos proporcionais.	Revisar condições e repetir o certame.	Administração
4	Empresa sem autorização para PCE	Baixa	Crítico	Verificação documental antes de cada execução.	Suspender a ordem e aplicar medidas contratuais.	Contratada/Administração
5	Atraso na mobilização	Média	Alto	Prazos claros por ordem de serviço.	Notificação, sanções e convocação de remanescente, se cabível.	Contratada
6	Acidente com explosivos	Baixa	Crítico	Plano de fogo, NR-19, isolamento e equipe habilitada.	Acionar emergência, interromper e investigar.	Contratada

7	Projeção de fragmentos	Média	Crítico	Mantas, barreiras, carga e direção controladas.	Atendimento, reparação e revisão do plano.	Contratada
8	Vibração excessiva/dano a imóveis	Média	Alto	Vistoria cautelar, carga por espera e sismografia.	Suspensão, perícia e reparação.	Contratada
9	Dano a redes subterrâneas	Média	Alto	Levantamento prévio e consulta a cadastros.	Isolar, acionar concessionária e reparar.	Ambos
10	Falha de detonação	Baixa	Crítico	Conferência e procedimento específico.	Isolamento, tempo de segurança e neutralização.	Contratada
11	Extravio de explosivos	Baixa	Crítico	Rastreabilidade, controle e guarda.	Comunicar autoridades e interromper operação.	Contratada
12	Transporte irregular	Baixa	Crítico	Conferência de veículo, condutor e documentos.	Impedir operação e substituir transporte.	Contratada
13	Reação inadequada da argamassa	Baixa/Média	Alto	Treinamento e controle de mistura e temperatura.	Isolar, revisar procedimento e refazer.	Contratada
14	Medição incorreta	Média	Médio	Levantamento conjunto e memória de cálculo.	Refazer medição e glosar o não comprovado.	Ambos
15	Poeira, ruído ou reclamações	Média	Médio	Umidificação, horários e comunicação prévia.	Reforçar controles e reprogramar.	Ambos
16	Contaminação ambiental	Baixa	Alto	Controle de resíduos, vazamentos e drenagem.	Conter, recolher, comunicar e recuperar.	Contratada
17	Ausência do responsável técnico	Baixa	Alto	Conferência de ART e presença nas etapas críticas.	Suspender até regularização.	Contratada
18	Equipamento inadequado	Média	Alto	Inspeção e manutenção preventiva.	Substituir equipamento e reprogramar.	Contratada
19	Preço registrado inexequível	Média	Alto	Pesquisa adequada e análise de exequibilidade.	Aplicar regras legais de revisão/liberação.	Administração
20	Falha de fiscalização	Baixa	Alto	Fiscal designado, checklists e registros.	Reforço de controle e auditoria.	Administração

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Impacto	Classificação	Medidas mitigadoras/controle
Vibração do terreno	Negativo, temporário, relevância alta	Plano de fogo, redução da carga por espera, retardos, vistoria cautelar e sismografia.
Ruído e sobrepressão	Negativo, temporário, relevância média/alta	Horário diurno, comunicação, isolamento, manutenção e método não explosivo quando necessário.
Projeção de fragmentos	Negativo, instantâneo, relevância alta	Mantas, barreiras, isolamento, vigias e controle da direção de lançamento.
Poeira	Negativo, temporário, relevância média	Umidificação, controle na perfuração, limpeza e proteção respiratória.
Resíduos e embalagens	Negativo, temporário, relevância média	Segregação, reaproveitamento de rocha, armazenamento e destinação adequada.
Obstrução da drenagem	Negativo, temporário, relevância média	Proteção de bocas de lobo, contenção e limpeza imediata.
Contaminação do solo/água	Negativo, eventual, relevância alta	Equipamentos sem vazamentos, kit de contenção e proibição de descarte irregular.
Fauna e vegetação	Negativo, temporário, relevância baixa/média	Delimitação, inspeção e proibição de supressão não autorizada.
Instabilidade residual	Negativo, potencial, relevância alta	Inspeção geotécnica, remoção controlada e liberação por responsável técnico.
Redução de áreas de risco	Positivo, duradouro, relevância alta	Remoção segura de blocos instáveis e estabilização final.
Continuidade e	Positivo, duradouro,	Execução controlada e recuperação da área.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação mostra-se:

- Técnica e operacionalmente viável;
- Economicamente adequada;
- Compatível com o interesse público;
- Alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se pela viabilidade da realização de licitação, na modalidade pregão, sob o Sistema de Registro de Preços.

16. RESPONSÁVEIS

Secretário Responsável
Rodinei Pereira

Eng. Civil
Filipe Rossi

ANEXO VII**PROCESSO Nº 144/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026**

No dia XX do mês de XXXXXX do ano de 2026, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). FERNANDO CRUZETTA, inscrito no CPF sob o nº. 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. **46/2026**, Processo Licitatório nº. **144/2026**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHAS, MEDIANTE EMPREGO DE EXPLOSIVOS OU DE ARGAMASSA EXPANSIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXPLOSIVOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ISOLAMENTO, PROTEÇÃO DE PESSOAS E BENS, MEDIDAS AMBIENTAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, REGISTROS, RELATÓRIOS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ORLEANS/SC**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XX	XXXXXXXXXXXXX	XX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 23, §2º, II, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHAS, MEDIANTE EMPREGO DE EXPLOSIVOS OU DE ARGAMASSA EXPANSIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXPLOSIVOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ISOLAMENTO, PROTEÇÃO DE PESSOAS E BENS, MEDIDAS AMBIENTAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, REGISTROS, RELATÓRIOS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ORLEANS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item/Item	Especificação	Unidade	Marcas	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá

mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a

ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho

de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item/lote, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar dos serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do

serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, XX de XXXXXXXXX de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Analizado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.